



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 06/2015-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

– 1º SEMESTRE DE 2015 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para cursos na modalidade a distância, conforme disposto no Quadro 1:

<b>Quadro 1: Distribuição de vagas por curso e campus para ingresso no semestre letivo de 2015.1</b>				
<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>Carga horária</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Habilitação Exigida</b>
EAD	Formação em Educação a Distância	120 horas	90	Qualquer graduação
	Uso das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação	185 horas	60	Qualquer graduação
	Produção de Material Didático para EaD	80 horas	20	Qualquer graduação

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo para ingresso nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) à distância do IFRN para o semestre letivo de 2015.1 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme discriminado no quadro 1.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **10 de fevereiro de 2015, a partir das 14h00min, a 02 março de 2015, até 23h59min**, horário local.
3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
  - a) acessar o Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - c) anexar (*up loading*), **em pdf**, obrigatoriamente todos os documentos discriminados a seguir:
    - Carteira de identidade;
    - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
    - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
    - Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;
    - Diploma de curso superior de graduação;
    - Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.);
      - No caso de o Histórico Acadêmico não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico ou o Coeficiente de Rendimento, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do I.R.A. ou C.R..
    - Currículo Acadêmico, **com documentos comprobatórios**.
  - d) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o número de inscrição, uma tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), para **pagamento até 03 de março de 2015**.
  - e) imprimir e guardar a tela de confirmação de dados;
4. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
5. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto à **Secretaria Acadêmica do Campus de Educação a Distância (EaD)**, no período de **19 e 20 de fevereiro de 2015**, em dias úteis, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
- 5.1 O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado da seguinte comprovação:
- a) Número de Identificação Social – NIS (cópia do cartão, quando for beneficiário de algum programa social), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração (constante no requerimento) assinada pelo candidato (ou responsável, para candidatos menores de 18 anos) que, pertence à família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).
- c) comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, e
- d) cópia do CPF do candidato.
6. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, através do sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
7. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição.
8. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.
9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
10. Em caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será confirmada apenas a última inscrição paga ou isenta, de acordo com o item 5 deste Edital.
11. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
12. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a inscrição com documentação entregue por meio de e-mail, correspondência postal ou fax-símile.
13. O candidato que, no ato da inscrição, não anexar toda e de uma só vez a documentação discriminada no subitem “c” do item 3, não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído do processo seletivo.
14. O candidato é responsável único pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal e de tornar nula sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o artigo 167 do Código Civil.
15. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
16. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório e será realizado por análise de currículo acadêmico e de histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.).
19. A nota final do candidato será a soma dos valores do I.R.A. ou C.R. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) e da pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.
20. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	10 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos
b) Trabalho completo publicado em anais de evento regional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos
c) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos
d) Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)</sup>	5 (cinco) pontos por evento até o máximo de 10 (dez) pontos

e) Participação com conclusão em Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas), ministrado por IES reconhecida pelo MEC <sup>(*)3</sup>	Na área: 05 pontos até o máximo de 10 pontos	Área afim: 02 pontos até o máximo de 04 pontos
f) Participação com conclusão em Curso de Capacitação (mínimo 40 horas) ministrado por IES reconhecida pelo MEC <sup>(*)3</sup>	Na área: 02 pontos até o máximo de 10 pontos	Área afim: 01 ponto até o máximo de 04 pontos
g) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*)4</sup>	10 (dez) pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 (trinta) pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- <sup>(\*)1</sup> Os títulos de que tratam os itens de "a" a "c" serão válidos se publicados a partir de 2009 e com comprovação.  
<sup>(\*)2</sup> Os títulos de que trata o item "d" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2009 e mediante apresentação de certificado de participação.  
<sup>(\*)3</sup> Os títulos de que tratam os itens "e" e "f" serão válidos mediante comprovação por meio de certificado de conclusão.  
<sup>(\*)4</sup> Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

21. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada por Portaria pelo Diretor-Geral do Campus EaD.**  
22.1 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, por curso, com qualificação adequada para análise e julgamento da documentação requerida pelo processo seletivo.  
22. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.  
23. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:  
a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;  
b) maior pontuação no currículo acadêmico;  
c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou Coeficiente de Rendimento (C.R.) do curso de graduação; e  
d) maior idade.

**DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

24. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **16 de março de 2015**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).  
25. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **20 de março de 2015**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).  
26. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.  
27. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.  
28. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.  
28.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.  
28.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).  
28.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o item 28.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.  
29. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

**DOS RECURSOS**

30. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, exclusivamente, no site <http://ingresso.ifrn.edu.br>.  
31. Admitir-se-á um único recurso por candidato.  
32. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.  
33. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, correios, e-mail e por procuração não serão analisados.  
34. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

**DAS MATRÍCULAS**

35. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias **25 e 26 de março de 2015** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.

- 35.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
36. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original);
  - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
  - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).
  - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (cópia acompanhada do original);
  - Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original);
  - Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (CR).

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

37. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 37.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme itens 27 e 28 e seus subitens.
- 37.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
39. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
40. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
41. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
42. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2015

**JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**  
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 06/2015-PROEN/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEIS	HORÁRIO
<p>Câmpus de Educação a Distância (EaD)</p>	<p>Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> EAD                      Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN - CEP 59015-000.                      (1º andar do Prédio do <i>Campus</i> de Educação a Distância - atrás da Biblioteca do <i>Campus</i> Natal-Central)                      Telefones: (84) 3092-8907 / 3092-8916 / 3092-8917</p>	<p>Jefferson Sena                      Laetitia Valery Nunes                      Mariana Orrico                      Maria de Fátima Lima Lopes                      Tuíza Cristina Avelino Bezerra</p>	<p>Segunda à sexta,                      das 08h30min às 17h.</p>